



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

RELAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE	ORDEM DE PREFERÊNCIA	HABILITADO	EM CASO DE INABILITAÇÃO, INDICAR O MOTIVO	LOTE SOLICITADO
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE - UFPE (doc. SEI n.º 3232393)	c	SIM		ÚNICO

Não havendo pronunciamento de outras entidades no prazo estipulado na cláusula 5.1 do Edital de Aviso de Desfazimento n.º 001/2022-TRF5, sagrou-se vencedora do certame a Faculdade de Direito do Recife/UFPE.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO CABRAL GASPARD DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 09/01/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3239652** e o código CRC **F7CAEA16**.